

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA REQUERER O BENEFÍCIO

O(A) **ACADÊMICO(A)** que inscrever-se para concorrer ao edital do Crédito Educativo Institucional deverá apresentar no Serviço de Apoio ao Estudante - SAE, a seguinte documentação:

I – Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

a) Se assalariado:

- ✓ Folha de pagamento (recibo de salário) dos três últimos meses (se houver recebimento de horas extras e/ou comissões, deverá apresentar comprovante dos últimos seis meses);
- ✓ Declaração da empresa onde trabalha, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal.

b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- ✓ Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma.

c) Se proprietário de empresa:

- ✓ Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, contemplando os rendimentos dos últimos 12 meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa, no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN -SIMEI);
- ✓ Balanço patrimonial da empresa;
- ✓ Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

d) Se aposentado ou pensionista:

- ✓ Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.
- ✓ Declaração que não exerce atividade remunerada, caso o aposentado possuir até 70 anos de idade.

e) Se agricultor:

- ✓ Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade (caso o produtor não seja associado, apresentar declaração);
- ✓ Imposto Territorial Rural – ITR ou Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal;
- ✓ No caso de produtor de leite, anexar as 06 (seis) últimas notas de venda do produto;

✓ Para estudantes residentes em Santa Catarina apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município, informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB-SC ou para alunos residentes em outro estado, documento emitido pelo órgão responsável por essas informações informando o número de bovinos na propriedade.

f) Se **recebe ajuda financeira:**

✓ Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).

g) Se **estagiário:**

✓ Termo de compromisso de estágio.

h) Se **professor ACT:**

✓ Documento que comprove o período do contrato;

✓ Três últimas folhas de pagamento;

✓ Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

i) Se **recebe pensão alimentícia:**

✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente;

✓ Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia.

j) Se **recebe aluguel:**

✓ Caso possuam imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou declaração de recebimento de aluguel.

II – No caso de desempregado ou sem remuneração (candidato ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):

✓ Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório);

✓ Rescisão contratual, do último trabalho registrado em Carteira de Trabalho.

III – Carteira de identidade e CPF do(a) ACADÊMICO(A) e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

IV – Se o(a) ACADÊMICO(A) vive em União Estável, é casado ou for separado/divorciado:

✓ Contrato de União Estável com firma reconhecida, ou Certidão de Casamento, ou comprovante de separação, ou divórcio.

V – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), do(a) ACADÊMICO(A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos:

✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, do último exercício (com todas as folhas e recibo de entrega) ou caso não seja declarante, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI – Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar com idade entre 16 e 70 anos: apresentar original e cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou caso não possua o documento, apresentar declaração negativa.

VII - Guia de consulta emitida pelo DETRAN (do estado em que reside o seu grupo familiar) do(a) ACADÊMICO(A) e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;

VIII – Comprovações de residência: cópia da última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e/ou água em nome do(a) ACADÊMICO(A) ou responsável.

IX – Se moradia for alugada: Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel ou contrato de aluguel e recibo de pagamento; e, caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente.

X – Se a moradia for financiada: Comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.

XI – Patrimônio familiar: Declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (valor de venda); ou, declaração negativa de bens, caso ninguém do grupo familiar possua bens.

XII – Se houver gasto com transporte coletivo: Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do(a) ACADÊMICO(A) até a Universidade. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XIII – Se houver, além do candidato, outro integrante do grupo familiar cursando graduação em Instituição de Ensino Particular: Apresentar comprovante de matrícula e/ou última mensalidade.

XIV – Se houver gastos mensais relativos à doença crônica:

- ✓ Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 06 meses anteriores);
- ✓ Receita do medicamento de uso contínuo;
- ✓ Notas fiscais de compra da medicação.

XV – Se houver pessoa com deficiência no grupo familiar: Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

XVI – Se os pais do(a) ACADÊMICO(A) forem separados/divorciados ou falecidos: Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por esta razão.

XVII – Se foi vítima de calamidade recente, com grande perda de patrimônio: Declaração expedida pelo Município atestando que sua família/propriedade foi vítima de calamidade pública (vendaval, incêndio, enchente, seca), nos últimos doze meses.

XVIII – Se teve gastos com cirurgia (não estética): Comprovações de gastos com cirurgia (não estética), ocorrida nos últimos doze meses, descrevendo o tipo da cirurgia e valores dispensados.

XIX – Nos casos de transtornos comportamentais (dependências químicas, jogos, roubo): Documento comprobatório da situação, emitido por profissional que acompanhe a situação.

XX – O(A) ACADÊMICO(A) que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar junto a sua documentação comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos. Além disso, caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

XXI – A Comissão, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos.

XXII – O FIADOR e seu cônjuge, convivente ou companheiro(a) (se for o caso), deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de análise da contratação:

a) Carteira de Identidade (CI) e CPF.

b) Certidão de Casamento (se for o caso) ou comprovante de união estável (se for o caso).

c) Comprovação de rendimentos:

- ✓ se assalariado, último contracheque, e Carteira de Trabalho atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar;
- ✓ se o trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar guia de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- ✓ se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato pessoal;
- ✓ cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior.

d) Certidão atualizada de propriedade de bem imóvel.

e) Comprovante de residência (fatura da conta de luz, telefone ou água).

Obs.: O cônjuge, convivente ou companheiro(a) do acadêmico financiado, não poderá prestar-lhe fiança.